

PORTARIA nº 441 de 17 de maio de 2021

Renova e Altera a Outorga de direito de uso de
Água Subterrânea a CRAVARÍ GERAÇÃO DE
ENERGIA S.A

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei nº 11.088, de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 9.612 de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 44, de 11 de outubro de 2011 alterada pela Resolução nº 57 de 11 de Julho de 2013, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato grosso;

Considerando o Parecer Técnico nº 145990/GASUB/CCRH/SURH/2021 de 14 de maio de 2021, acostado nas folhas nº 312, 313 e 314 (f/v) do processo SAD nº 685855/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Renovar e Alterar a Outorga a CRAVARÍ GERAÇÃO DE ENERGIA S.A, inscrito no CNPJ nº 08.703.867/0002-04, concedida pela Portaria de Outorga nº 008 de 05/01/2016, publicada no D.O.E do dia 05/01/2016, referente ao Processo nº 685855/2014, doravante denominado Outorgado, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de outros usos. O empreendimento está localizado na OTR Gleba Tibagi, zona rural, município de Brasnorte/MT, inserido na Província Hidrogeológica Parecis, sob a UPG A-13, com as seguintes características:

I – Coordenadas Geográficas PT 01 - 12°29'53,8" de Latitude Sul e 57°52'12,1" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 5,2 m³/h por um período de 0,85 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 4,5 m³/dia, conforme consta na Tabela 01 em anexo.



II – Coordenadas Geográficas PT 02 – 12°29'56,2" de Latitude Sul e 57°52'13,4" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 26 m³/h por um período de 0,22 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 5,735 m³/dia, conforme consta na Tabela 02 em anexo;

III – Coordenadas Geográficas PT 03 – 12°29'44,9" de Latitude Sul e 57°52'30" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 7,4 m³/h por um período de 9,76 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 72,25 m³/dia, conforme consta na Tabela 03 em anexo;

IV – Coordenadas Geográficas PT 04 – 12°29'45,6" de Latitude Sul e 57°52'30,1" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 8 m³/h por um período de 9,03 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 72,25 m³/dia, conforme consta na Tabela 04 em anexo;

V – O Outorgado deverá manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas;
SIRGAS 2000

VI – O Outorgado deverá realizar anualmente a análise físico-química e bacteriológica da água, contendo obrigatoriamente os seguintes parâmetros: temperatura da água, pH, Condutividade, Turbidez, Cor, Cloreto, Sulfato, Fluoreto, Ortofosfato, Nitrito, Nitrato, Nitrogênio Amoniacal, Sólidos Totais, Sólidos Suspensos, Sólidos totais Dissolvidos, Alcalinidade Total, Alcalinidade de Carbonato, Alcalinidade de Bicarbonato, Dureza, Cálcio, Magnésio, Sódio, Potássio, Ferro Total, Manganês, Silica Solúvel, Coliformes Totais, *E. Coli*.

VII – O Outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT, o boletim de análise físico-química e bacteriológica da água e o relatório de medições das vazões captadas mensalmente.

VIII – Construir e manter, quando e onde determinado pela autoridade outorgante, as instalações necessárias às observações hidrométricas das águas extraídas e lançadas;

Art. 2º Quando em zona urbana, fica o outorgado responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45, §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico – Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010 que regulamenta essa lei.

Art. 3º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **14 de maio de 2026**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I – descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II – conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;
- III – incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6/6/2007;
- IV – indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I – quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II – quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 18 da Lei nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º. O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 17 de maio de 2021.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMpra-SE.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT 01 - 12°29'53,8" de Latitude Sul e 57°52'12,1" de Longitude Oeste,
SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Periodo (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Periodo (dias/mês)
Janeiro	5,200	0,850	31	Julho	5,200	0,850	31
Fevereiro	5,200	0,850	28	Agosto	5,200	0,850	31
Março	5,200	0,850	31	Setembro	5,200	0,850	30
Abril	5,200	0,850	30	Outubro	5,200	0,850	31
Maiο	5,200	0,850	31	Novembro	5,200	0,850	30
Junho	5,200	0,850	30	Dezembro	5,200	0,850	31

Volume Máximo Anual Outorgado (m 1613,300

Tabela 02 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT 02 - 12°29'56,2" de Latitude Sul e 57°52'13,4" de Longitude Oeste,
SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Periodo (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Periodo (dias/mês)
Janeiro	26,000	0,220	31	Julho	26,000	0,220	31
Fevereiro	26,000	0,220	28	Agosto	26,000	0,220	31
Março	26,000	0,220	31	Setembro	26,000	0,220	30
Abril	26,000	0,220	30	Outubro	26,000	0,220	31
Maiο	26,000	0,220	31	Novembro	26,000	0,220	30
Junho	26,000	0,220	30	Dezembro	26,000	0,220	31

Volume Máximo Anual Outorgado (m 2.087,800

Tabela 03 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT 03 - 12°29'44,9" de Latitude Sul e 57°52'30" de Longitude Oeste,
SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Periodo (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Periodo (dias/mês)
Janeiro	7,400	9,760	31	Julho	7,400	9,760	31
Fevereiro	7,400	9,760	28	Agosto	7,400	9,760	31
Março	7,400	9,760	31	Setembro	7,400	9,760	30
Abril	7,400	9,760	30	Outubro	7,400	9,760	31
Maiο	7,400	9,760	31	Novembro	7,400	9,760	30
Junho	7,400	9,760	30	Dezembro	7,400	9,760	31

Volume Máximo Anual Outorgado (m 26.361,760

Tabela 04 – Captação Poço Tubular
 Coordenadas Geográficas PT 04 – 12°29'45,6" de Latitude Sul e 57°52'30,1" de Longitude Oeste,
 SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	8,000	9,030	31
Fevereiro	8,000	9,030	28
Março	8,000	9,030	31
Abril	8,000	9,030	30
Mai	8,000	9,030	31
Junho	8,000	9,030	30

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	8,000	9,030	31
Agosto	8,000	9,030	31
Setembro	8,000	9,030	30
Outubro	8,000	9,030	31
Novembro	8,000	9,030	30
Dezembro	8,000	9,030	31

Volume Máximo Anual Outorgado (m 26.367.600



